SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3231a - Edição Extraordinária

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 6.462/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 que reconhece o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO o Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública todos os bens poderão ser desapropriados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios;

CONSIDERANDO a obrigação do Município em zelar pela segurança e condições de transporte de pessoas e produtos, adequar, manter e conservar, em perfeitas condições as estradas e ruas municipais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 4706/2022, em especial a justificativa de (ID 353049)e parecer jurídico de(ID 354194)

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a área de 12,1795ha, para fins de desapropriação parcial do lote rural n. 31 (trinta e um), Gleba 06 (seis), Setor Abaitará, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, localizado neste Município de Pimenta Bueno/RO, matrícula n° 3.014, do Livro 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno/RO, de propriedade de LUIZ ANTÔNIO FERRO, inscrito no CPF sob o n° ***.713.302-** e outros.
Parágrafo Único: As dimensões e geometria da área constante do*caput*são aquelas indicadas no mapa e memorial descritivo(ID 353568)juntados ao Processo Administrativo n° 4706/2022.
Art. 2° A Utilidade Pública declarada e a consequente desapropriação representada por este Decreto, atende ao interesse público do Município visando a extração de cascalho, destinando às obras de infraestrutura e pavimentação das vias e estradas públicas do sistema viário do Município, pelo período de quatro anos, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 3° O valor atribuído para desapropriação da área mencionada, para efeitos de acordo amigável, ou depósito judicial é de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), conforme consta no Processo Administrativo n° 4706/2022.
Art. 4° Fica determinado aos setores competentes da Administração Municipal de Pimenta Bueno, a adoção dos procedimentos legais para efeitos de pagamento, escrituração e lançamento como Utilidade Pública do imóvel objeto da presente desapropriação.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno RO, 31 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:98CD364C

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº035/2022/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022/ CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 15, incisos II e V da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO, **HOMOLOGA** esta licitação, denominada Pregão Eletrônico nº014/2022/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Eletrônico nº035/2022, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção e Abastecimento de Veículos, Máquinas e Equipamentos, via Sistema WEB e/ou por meio de cartão eletrônico ou magnético, da frota pertencente, cedido e contratado por este CISAN Central/RO,** conforme segue:
1.0 Homologo a Empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ: **05.340.639/0001-30** os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. MÉDIO	VL. TAXA ADM. (%)
1	SERV	Contratação de empresa especializada em serviços de Administração e gerenciamento informatizado de frotas e equipamentos operacionais, por meio de sistema WEB, online com rede de estabelecimentos credenciados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com Fornecimento de peças, para atender os veículos, máquinas pesadas e equipamentos operacionais pertencentes e/ou cedidos ao CISAN Central de RO. **OBS.:** A CONTRATAÇÃO SERÁ POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ANNUAL.	01	300.000,00	**0,00**
2	SERV	Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota e equipamentos operacionais, por meio de sistema informatizado Via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, para abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as necessidades do CISAN Central de RO. **OBS.:** A CONTRATAÇÃO SERÁ POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ANUAL.	01	1.542.000,00	
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA (%)					**0,00**
VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO R$					**1.842.000,00**

Os produtos/serviços acima identificados têm por finalidade, para suprir às necessidades do Departamento Operacional e Administrativo do CISAN CENTRAL/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO e RATIFICADO** no valor total de **R$1.842.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil reais)**.

Ariquemes, RO, 30 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:AA2159DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1547/GP, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1547/GP, de 31 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Abertura *no Orçamento Vigente, de um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 30*.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.
L E I
Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 30.500,*00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func/Prog	13.3920010.2028	Expressões Culturais e Artísticas			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82	0.1.500.0000	30.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	30.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func/Prog	27.1220002.2030	Gestão Administrativa SEMECT			
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89	0.1.500.0000	5.000,00
Func/Prog	27.8120010.2031	Aquis. de Mob. e Eletroeletrônicos - SEMECT			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91	0.1.500.0000	10.000,00
Func/Prog	27.8120010.2032	Fomentando o Esporte Amador			
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94	0.1.500.0000	5.000,00
Func/Prog	27.8120010.2033	Da Base para o Futuro			
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	98	0.1.500.0000	10.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO...				R$	30.500,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4D50FB29

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 154/GP, DE 31 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1547/GP, DE 31/05/2022.

Decreto nº 154/GP, de 31 de maio de 2022 - Lei nº. 1547/GP, de 31/05/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Abertura *no Orçamento Vigente, de um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 30*.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 30.500*,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func/Prog	13.3920010.2028	Expressões Culturais e Artísticas			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82	0.1.500.0000	30.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	30.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func/Prog	27.1220002.2030	Gestão Administrativa SEMECT			
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89	0.1.500.0000	5.000,00
Func/Prog	27.8120010.2031	Aquis. de Mob. e Eletroeletrônicos - SEMECT			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91	0.1.500.0000	10.000,00
Func/Prog	27.8120010.2032	Fomentando o Esporte Amador			
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94	0.1.500.0000	5.000,00
Func/Prog	27.8120010.2033	Da Base para o Futuro			
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	98	0.1.500.0000	10.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO...				R$	30.500,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B1AD122C